



#### ESTADO DE GOIÁS AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

#### Aditivo - GOIASFOMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, CELEBRADO EM 20/10/2020, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo, de um lado a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada sua criação por força da Lei Federal de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás nº 91, Setor Central, em Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente RIVAEL AGUIAR PEREIRA, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011-CP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro JOSÉ ALVES QUEIROZ, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.993.180/0003-47, com sede social na Rua do Comércio, nº 223, Sala 202, Centro, Alfredo Wagner-SC, CEP: 88450-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio RODRIGO SANTANA DOS ANJOS, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.435.233 SSP/SC e CPF sob o nº 276.282.988-77, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, CELEBRADO EM 20/10/2020, Processo Administrativo SEI Nº 202000059001043, mediante as clausulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Conforme acordado entre as partes, e nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO PRIMITIVO, o preço dos serviços fica reajustado conforme manifestação da Contratada na proposta de renovação, documento datado de 17/08/2021 (000023337673), informando que devido à pandemia, o índice utilizado no reajuste do contrato primitivo será com base na variação anual acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período,

8

passando o preço total anual de R\$6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais) para R\$7.612,79 (sete mil, seiscentos e doze reais e setenta e nove centavos), para pagamento em parcela única.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, e com base na CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO PRIMITIVO, c/c o Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, resolvem prorrogar a sua vigência por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de outubro de 2021 e com término em 19 de outubro de 2022.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazerem face ao pagamento dos serviços contratados constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listado na Conta nº 1.9.9.10.20.001.000-8 — DESPESAS ANTECIPADAS — ASSINATURAS DE PERIÓDICOS.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará, sem ônus para a Contratada, a publicação do extrato do Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em forma resumida, conforme está previsto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, como condição de sua eficácia.

Permanecem válidas e inalteradas as demais CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo que também o assinam.

Pela CONTRATADA:

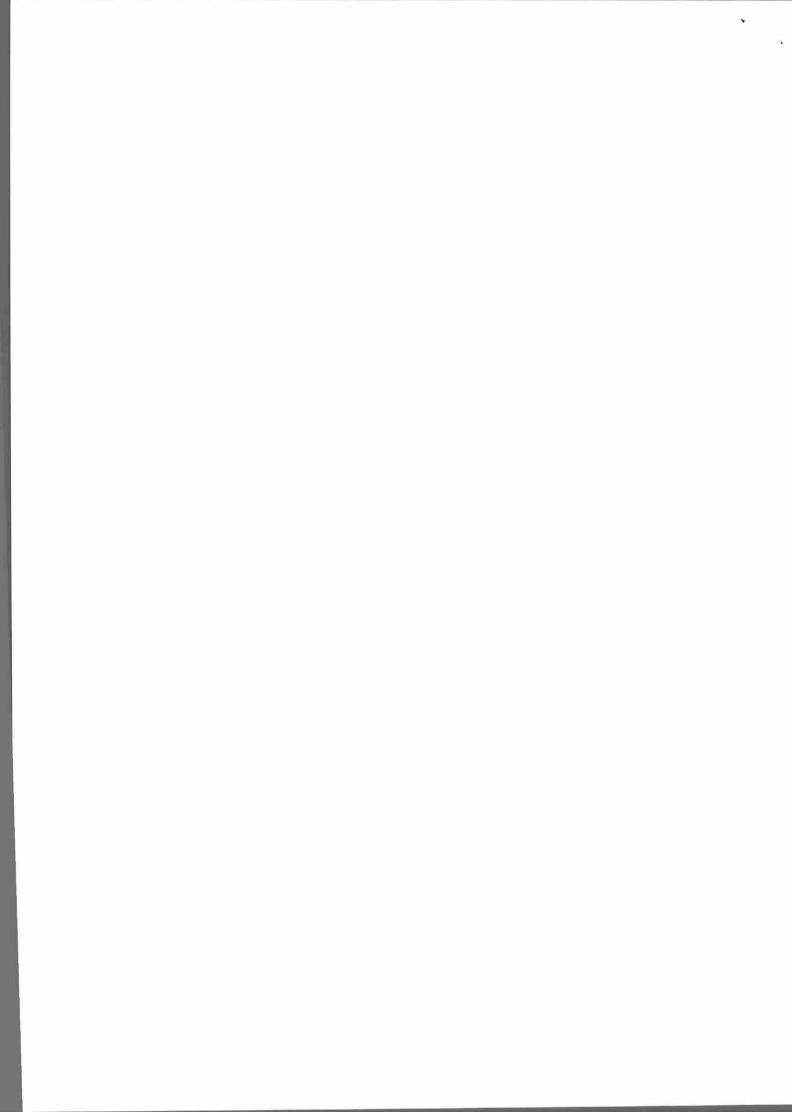
RODRIGO SANTAÑA DOS ANJOS

Sócio

DataJuri Tecnologia em Software Ltda EPP CNPJ.02.993.180/0003-47 comercial@dalajuri.com.br

Testemunhas:

Shorline G. Amoral



GOIANIA, 17 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por JOSE ALVES QUEIROZ, Diretor (a), em 17/09/2021, às 17:00, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B. I. do Decreto nº 8,808/2016.



Documento assinado eletronicamente por RIVAEL AGUIAR PEREIRA, Presidente, em 17/09/2021, às 18:06, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000023732768 e o código CRC C5640A70.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



